



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 25 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.268

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.510, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o uso do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo” pelo Clube de Oficiais da Escola de Especialistas de Aeronáutica - CASOF.

**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a representatividade, a participação social ativa da Escola de Especialistas de Aeronáutica – EEAR, em diversos momentos e episódios importantes vividos em Guaratinguetá;

**Considerando** tratar-se de evento que busca a arrecadação de fundos para tratamento de saúde;

**Considerando** os termos do § 4º, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Expediente Eletrônico nº 11461/2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que o Clube de Oficiais da Escola de Especialistas de Aeronáutica - CASOF, utilize o Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, a partir das 14h do dia 7, até as 23h do dia 8 de novembro de 2025, para realização de Evento Benéfico, afim de levantar fundos para Tratamento Cytotron a ser realizado no México, em favor de paciente portadora de Paralisia Cerebral Severa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.  
Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 25 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.268

### DECRETO



DECRETO Nº 10.527, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Permissão não Oneroso de Uso, do Estádio Municipal Chico Vaz, para o Clube de Futebol Veteranos Carcará.

**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra “g” e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá, autorizado a permitir o uso não oneroso do Estádio Municipal Chico Vaz, para o **Clube de Futebol Veteranos Carcará**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 02.160.957/0001-20, com sede na Rua Coronel Pires Barbosa, nº 1009, sala 22, Campo do Galvão, Cep.: 12501-280, Guaratinguetá/SP, nos dias 27 e 28 de setembro de 2025, para a 1ª Divisão do Campeonato Amador de Guaratinguetá AFAG 2025, conforme Processo Administrativo nº 146276/2024 – Processo Eletrônico.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 25 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.268

### ERRATA



Republicado com correção a Lei Municipal nº 5.791, de 19 de setembro de 2025, publicada na Edição nº 5.266, de 23.09.2025, retroagindo os seus efeitos a partir da publicação da Lei, a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Lei Municipal nº 5.791, de 19 de novembro de 2025

Leia-se:

Lei Municipal nº 5.791, de 19 de setembro de 2025.

Seção de Secretaria e Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 25 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.268

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.791, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 118.044,00 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 118.044,00** (cento e dezoito mil e quarenta e quatro reais) para a seguinte dotação orçamentária:

| (+ CRÉDITOS ADICIONAIS                              |                                    |  |      |                |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------|--|------|----------------|
| Ficha                                               | Elemento de Despesa                |  | F.R. | Valor R\$      |
| Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ   |                                    |  |      |                |
| - UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |                                    |  |      |                |
| - UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE           |                                    |  |      |                |
| - F.P.: 10.303.0106.2545 – Assistência Farmacêutica |                                    |  |      |                |
| 374                                                 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |  | 05   | R\$ 118.044,00 |
| (+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS                    |                                    |  |      | R\$ 118.044,00 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do reajuste do repasse mensal para assistência farmacêutica, autorizado pela Portaria GM/MS nº 7.052, de 18 de junho de 2025, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 118.044,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 25 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.268

### ERRATA



Republicado com correção a Lei Municipal nº 5.792, de 19 de setembro de 2025, publicada na Edição nº 5.266, de 23.09.2025, retroagindo os seus efeitos a partir da publicação da Lei, a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Lei Municipal nº 5.792, de 19 de novembro de 2025

Leia-se:

Lei Municipal nº 5.792, de 19 de setembro de 2025.

Seção de Secretaria e Expediente





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 25 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.268

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.792, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 161.785,70 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 161.785,70** (cento e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

| (+ CRÉDITOS ADICIONAIS)                                        |                                                             |      |                |  |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------|----------------|--|
| Ficha                                                          | Elemento de Despesa                                         | F.R. | Valor R\$      |  |
| Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ              |                                                             |      |                |  |
| - UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                    |                                                             |      |                |  |
| - UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |                                                             |      |                |  |
| - F.P.: 10.302.0102.2549– Atendimento Médico em Especialidades |                                                             |      |                |  |
| 363                                                            | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | 05   | R\$ 161.785,70 |  |
| (+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS)                              |                                                             |      | R\$ 161.785,70 |  |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no repasse mensal do Piso da Enfermagem, no valor de **R\$ 161.785,70** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 25 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.268

### PREGÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

Guaratinguetá, 25 de setembro de 2025.

Processo: Pregão Eletrônico nº 063/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O PAÇO MUNICIPAL E O POUPATEMPO / DETRAN GUARATINGUETÁ.**

O Secretário Municipal de Administração, o Ilmo. Sr. DAIRO BARBOSA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pelo(a) Procurador(a) Municipal, nos autos do processo em epígrafe, vem se manifestar nos seguintes termos:

“Face às ponderadas razões constantes do Parecer exarado pelo(a) Procurador(a) Municipal, e, diante de todo o constante nos autos do Pregão Eletrônico n.º 063/2025, deixo de CONHECER dos recursos das empresas MAXIMOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA e MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, uma vez que respectivas empresas não cumpriram para com às disposições do item 8.1 do edital convocatório n.º 074/2025; pelo CONHECIMENTO dos recursos das empresas AGILCLEAN FACILITIES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, RCJ SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA e TOP LIMP LIMPEZA DE OBRAS LTDA e pela IMPROCEDÊNCIA dos mesmos, uma vez que a proposta ofertada pela empresa CONTROLLER SERVIÇOS DE APOIO LTDA, uma vez que a mesma além de não estar 50% abaixo do valor estimado para a contratação em comento, teve sua exequibilidade



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

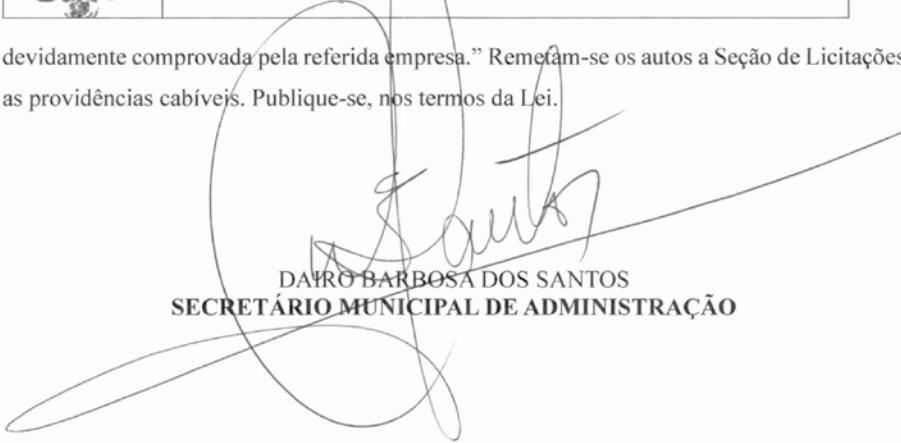
ANO 64 Guaratinguetá, 25 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.268

### PREGÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

devidamente comprovada pela referida empresa.” Remetam-se os autos a Seção de Licitações para as providências cabíveis. Publique-se, nos termos da Lei.

  
DAIRO BARBOSA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO